



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

### TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

**Termo de Fomento nº 006/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PASSOS e a ASSOCIAÇÃO SERVIRÁS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Diego Rodrigo de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 066.705.526-61 e portador do documento de Identidade RG nº 13.368.807 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bocaina, nº 72, Bairro Jardim Vila Rica, CEP 37.901-038, em Passos/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **Associação Servirás de Assistência Social**, CNPJ nº 20.925.087/0001-15, situada no endereço Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbra, CEP 37.904-308, em Passos/MG, neste ato representado por **Jairo Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 005.107.266-15, RG MG 1.039.141 SSP/MG, residente no endereço Rua Sabará, 85, Bairro Centro, CEP 37.900-004, a seguir denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, pelo Plano de Trabalho, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, tem por objetivo a ação conjunta entre MUNICÍPIO e a O.S.C., para executar o **Projeto "Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos da Criança e Adolescentes"** conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/Passos através do chamamento público nº. 01/2020, publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Passos - [www.passos.mg.gov.br](http://www.passos.mg.gov.br) em 25/10/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** o servidor, Rodrigo Tavares Rodrigues, conforme Portaria nº 028, de 04 de março de 2021, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho de Rendas, através do gestor designado, conforme cláusula 2.1, com as seguintes atribuições preconizados no art. 61 da Lei nº 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 Da Administração Pública Municipal:

3.1.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.1.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo, através da Controladoria Geral Interna do Município e da Comissão de Avaliação e Desempenho;

3.1.3 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento;

3.1.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município e através do Portal da Transparência, atendendo os requisitos da Lei nº 12.527/2011;

3.1.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo; tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.1.6 Para fins de interpretação do item 3.1.5, entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.1.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

3.1.8 Os incisos 3.1.4, 3.1.5 serão exercidos e efetuados pela Controladoria Geral Interna do Município.

3.1.9 A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.1.10 Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

3.1.11 Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

3.1.12 O Município de Passos ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

3.1.13 O **Gestor da Parceria**, após a realização da prestação de contas, **deverá encaminhar à Controladoria Geral Interna do Município o relatório da prestação**, a fim de que possa dar publicidade, e liberação da parcela subsequente de repasse à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.2 Da Organização da Sociedade Civil:

3.2.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.2.2 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

3.2.4 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.2.6 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.2.7 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.2.8 Fazer as prestações de contas parciais mensalmente, junto ao Gestor da Parceria junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Renda** com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada referente ao plano de trabalho aprovado.

3.2.9 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.2.10 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.2.11 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.2.12 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA) e holerites com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.2.14 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.2.15 Efetuar todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta específica informada pela instituição, qual seja **Agência 0194-5, Conta Corrente 71.337-6, do Banco do Brasil**, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do Beneficiário final, ficando obrigatório o depósito em sua conta bancária, sendo vedada a utilização de outra conta que não a específica, de cheques e/ou pagamento em espécie.

3.2.16 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.2.17 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.18 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.19 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20 Comunicar imediatamente a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** a substituição dos responsáveis pelo **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como alterações em seu Estatuto através de cópia autenticada da ATA;

3.2.21 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 99.970,00 (Noventa e nove mil, novecentos e setenta reais) divididos em 15 (Quinze) parcelas.**

4.2 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá em 15 (quinze) parcelas os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.10.02.08.243.0025.1.233.3.3.50.41-1131**. Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Ficha: 1131, conforme discriminação abaixo: Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 Com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, **não será exigida contrapartida** financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ficando reservado à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** o direito de reter os pagamentos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

6.3 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo o estabelecido no plano de trabalho.

6.4 Quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela, o repasse das demais, ficará condicionado à prestação de contas da parcela anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos aquelas expressas no art.45 da Lei nº 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, e também para:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho de **15 (Quinze) meses para a consecução de seu objeto, com prazo de vigência até 31/08/2022.**

8.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

8.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O relatório técnico a que se refere o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a fim de que contenham elementos que permitam ao **Gestor da Parceria** e Controladoria Geral do Município **realizar a prestação de contas** e avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado.

10.2 O relatório de execução final do objeto conterá:

10.2.1 A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.2.2 A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.2.3 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

10.2.4 A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a partir da execução da primeira parcela.

10.3 Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** exigirá a apresentação de relatório de execução financeira feita pelo contador da entidade.

10.4 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo fomento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 Os **pareceres técnicos do Gestor da Parceria** acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67, da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos parâmetros do art. 70 da Lei nº 13.019/2014 e seus incisos, enunciados a seguir:

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.8 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** apreciará a **prestação de contas parcial até o 5º. dia útil** após a entrega pela OSC e a **prestação final** de contas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentada, no prazo de até trinta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

10.9 As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.11 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do município, a qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções, previstas no art. 73 da lei supracitada:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da sociedade civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na hipótese de sua extinção.

13.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Processo Administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 - A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no quadro de avisos da Câmara, no jornal de maior circulação e no Portal da transparência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 573/2107 e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Passos-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Passos/MG, 21 de maio de 2021.

**Tatiana Capute Ponsancini**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Responsável Legal da OSC Parceira

**Jairo Roberto da Silva**

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

## ANEXO III

### PROJETO DESCRITIVO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: ASSOCIAÇÃO SERVIRÁS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 20.925.087/0001-15

Inscrição Municipal: 15385

Nº do Registro no CMDCA/Passos: R014/2001 Validade: 16 / 11 / 2024

Regime: Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto  
Programa: Proteção à Criança e ao Adolescente Validade: 16 / 11 / 2022

Endereço: Rua Campos Gerais, nº 899, bairro Coimbras

Cidade: PASSOS	UF: MG	CEP: 37.904-308	Telefone: (35) 4103-0056	E-mail: <a href="mailto:rodrigoaserviras@gmail.com">rodrigoaserviras@gmail.com</a>
-------------------	-----------	--------------------	-----------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------

Nome do representante legal do proponente: JAIRO ROBERTO DA SILVA

CPF: 005.107.266-15	RG: 37.904-308	Cargo/Função: PRESIDENTE	Telefone: (35) 3521-8911
------------------------	-------------------	-----------------------------	-----------------------------

Endereço Residencial do representante legal: RUA SABARÁ, Nº85 – CENTRO – PASSOS/MG

Período de Mandato da Diretoria/Gestor: 05/2023

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

##### 2.1 - Título do Projeto

*Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes*

##### 2.2 - Prazo de Execução

07/2021 À 09/2022

##### 2.3. Diretriz(es) / Ação(ões) prioritária(s):

Promoção da Cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do estado.

As nossas ações serão: promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura ao lazer e ao esporte como praticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

##### 2.4 – Descrição da realidade

Uma das maiores preocupações atualmente e que tem sido inclusive pauta para o debate sobre as soluções para a onda de violência e o aumento da criminalidade é o envolvimento de jovens menores de idade.

A falta de opções de lazer, de aparato social, de ações à complementação da formação cidadã desses jovens, a desestrutura familiar, são apenas algumas das razões que podem ser utilizadas como justificativas ao envolvimento deles com a criminalidade.

Recentemente a Polícia Civil apresentou estatísticas que apontam a região onde se concentram os



## Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

bairros Califórnia, Nova Califórnia, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora de Lourdes e o Santo Antônio como uma das regiões com maior índice de ocorrências policiais. Este fato demonstra que há uma demanda, uma parcela da população passense, que carece de uma atenção especial. Coincidentemente esta região é a mesma que compõe uma parte do principal público-alvo da Servirás.

Essa iniciativa tem como ponto de partida o desenvolvimento infanto-juvenil, através de programas e projetos voltados para a formação cultural da população da região acima descrita, especialmente àqueles que venham a despertar a prática de atividades desportivas através de treinamentos e cursos específicos.

E considerando o diagnóstico sócio territorial do município de Passos realizado em 2018 em que o esporte, lazer e cultura aparecem no item 7 "vulnerabilidade e riscos sociais" como insuficientes principalmente no atendimento a crianças e adolescentes, a associação Servirás através do projeto proposto busca suprir esta deficiência.

### 2.5 - Justificativa do Projeto

Desde o ano de 2011 o município de Passos vem conhecendo altos índices de violência sendo estes destaques na mídia regional e até mesmo na nacional, além da grande quantidade de mortes violentas, outras formas de crimes como o tráfico de drogas, furtos e roubos também têm colocado a cidade em alerta.

Com base nessas informações a Associação Servirás de Assistência Social vem através deste apresentar o projeto **Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes**, para que através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O segmento social de atuação da Servirás é o da criança e adolescente e suas famílias, cujos níveis de carência ameaçam a integridade do desenvolvimento dos mesmos, quer do ponto de vista físico, como a desnutrição ou subnutrição; quer do ponto de vista psicológico, como a ausência de uma ambiência saudável no âmbito familiar; quer do ponto de vista da sociedade - caso dos desvios de conduta, das ameaças implícitas de marginalização, quer pelo uso de substâncias entorpecentes, quer pela prática da violência.

### 3 - OBJETIVOS DO PROJETO



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

**3.1 - Objetivo Geral:** O Objetivo Geral deste projeto é fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com as crianças, adolescentes e jovens da região, na forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, individuais e coletivas, na família e no território e a prevenir as ocorrências de situações de risco social.

**3.2 - Objetivos Específicos:** Como objetivos específicos, buscam-se:

- A ação preventiva no combate ao envolvimento prematuro de crianças, adolescente e jovens com as drogas e a criminalidade;
- Despertar nas crianças, adolescentes e jovens a necessidade de práticas relacionadas ao esporte, lazer e cultura;
- Oferecer um contato direto e inicial com a prática do Judô, pintura em tecido e música;
- Realizar pesquisa de satisfação entre os usuários do projeto social executado pela entidade.

## 4 - PÚBLICO ALVO

Serão beneficiadas diretamente 70 (setenta) crianças, adolescente e jovens participantes dos Projetos Sociais em execução na instituição, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de baixa renda, com idades entre 07 e 17 anos residentes na região onde se concentram os bairros Coimbra, Califórnia, Noiva Califórnia, Santo Antônio, Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora de Fátima.

## 5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Projeto *Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes*, será realizado na sede da Associação Servirás de Assistência Social (Creche Dolores Queiroz) domiciliada à rua Campos Gerais, nº 899, bairro Coimbras, CEP. 37.904-308, nesta cidade de Passos/MG.

A abrangência do projeto toma por base os bairros adjacentes sendo eles: Coimbras, Califórnia, Nova Califórnia, Santo Antônio, Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora de Fátima.

## 6 - METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Despertar nas crianças, adolescentes e jovens a necessidade de práticas relacionadas ao esporte, saúde, lazer e cultura.	Proporcionar durante 15 meses, a prática de aulas de Judô, Pintura e Música para 70 crianças, adolescentes e jovens.	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

## 7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Seu caráter preventivo e proativo é pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS).

## 8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	Julho/2021	Julho/2021
Etapa 2	Atividade 2.1	Julho/2021	Julho/2021
	Atividade 2.2	Julho/2021	Julho/2021
Etapa 3	Atividade 3.1	Agosto/2021	Novembro/2021
Etapa 4	Atividade 4.1	Janeiro/2021	Agosto/2022
	Atividade 4.2	Setembro/2022	Setembro/2022

## 9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto **Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes**, será monitorado, através do acompanhamento das oficinas por meio de lista de presenças, relatórios e registros fotográficos, pesquisas de satisfação entre os usuários do projeto sob a responsabilidade da Orientadora Social da instituição. Tais controles terão periodicidade mensal e trimestral.

Os registros administrativos e contábeis, a aplicação e controle necessário dos recursos previstos no projeto, bem como sua prestação de contas ao órgão competente, relatórios, pagamentos de pessoal, RPAs, NFs, documentos afins para a avaliação e monitoramentos necessários ao atingimento das metas



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

previstas, estarão a cargo do Coordenador Geral, bem como o trato do projeto junto ao CMDCA. Tais controles e registros terão periodicidade mensal.

## 10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: **R\$ 99.970,00** (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais)

10.2 - Detalhamento da Despesa

### DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAIS DE CONSUMO

OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA	
Total – Material de Consumo	R\$ 10.425,00

### DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇOS DE TERCEIROS

OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA		
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Coordenador Geral	R\$ 22.500,00
01	Orientadora Social	R\$ 22.500,00
01	Serviços Gerais	R\$ 10.500,00
01	Oficineiro de Judô	R\$ 10.890,00
01	Oficineiro de Pintura	R\$ 10.890,00
01	Oficineiro de Música	R\$ 10.890,00
Total – Serviço de Terceiros		R\$ 88.170,00

### INVESTIMENTO – MATERIAIS PERMANENTES

OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA		
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Balança Digital	R\$ 90,00
02	Arara de Roupas	R\$ 310,00
15	Suporte para pasta de música	R\$ 975,00
Total – Material Permanente		R\$ 1.375,00



## Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 – Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 – email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

**TOTAL GERAL (Solicitado ao FMCD/Passos)**

**R\$ 99.970,00**

Passos, 23 de novembro de 2020.

ASSOCIAÇÃO SERVIRÁS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**JAIRO ROBERTO DA SILVA**  
PRESIDENTE



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: ASSOCIAÇÃO SERVIRÁS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			CNPJ: 20.925.087/0001-15	
Inscrição Municipal: 15385				
Nº do Registro no CMDCA/Passos: R014/2001			Validade: <u>16 / 11 / 2024</u>	
Regime: <i>Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto</i> Programa: <i>Proteção à Criança e ao Adolescente</i>			Validade: <u>16 / 11 / 2022</u>	
Endereço: Rua Campos Gerais, nº 899, bairro Coimbras				
Cidade: PASSOS	UF: MG	CEP: 37.904-308	Telefone: (35) 4103-0056	E-mail: <a href="mailto:rodrigoaserviras@gmail.com">rodrigoaserviras@gmail.com</a>
Dados bancários <i>(conta específica para a parceria, aberta após registro da mesma)</i>		Banco: <i>Banco do Brasil</i>	Agência: 0194-5	Conta: 71.337-6
Nome do representante legal do proponente: JAIRO ROBERTO DA SILVA				
CPF: 005.107.266-15	RG: 37.904-308	Cargo/Função: PRESIDENTE	Telefone: (35) 3521-8911	
Endereço Residencial do representante legal: RUA SABARÁ, Nº 85 – CENTRO – PASSOS/MG				
Período de Mandato da Diretoria/Gestor: 05/2023				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Passos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			CNPJ/FMDCA/Passos: 19.403.429/0001-58	
Endereço: Avenida Arouca, Nº. 753, Centro.				
Cidade: Passos		UF: Minas Gerais	Cidade: Passos	
Representante Legal: Carla Alessandra Santos Pimentel Caixeta de Melo				
CPF:		RG:	DDD/Telefone: (35) 3522-7012	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
Realização do Termo de Fomento para o desenvolvimento do projeto: <b>Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes</b> , com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			4.2 - Prazo de Execução	



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

**Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes**

**07/2021 À 09/2022**

## 4.3. Diretriz/Ação prioritária:

Promoção da Cultura, do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do estado.

As nossas ações serão: promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura ao lazer e ao esporte como praticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

## 4.4 - Descrição da realidade

Uma das maiores preocupações atualmente e que tem sido inclusive pauta para o debate sobre as soluções para a **onda de violência** e o **aumento da criminalidade** é o envolvimento de jovens menores de idade.

A falta de opções de lazer, de aparato social, de ações à complementação da formação cidadã desses jovens, a desestrutura familiar, são apenas algumas das razões que podem ser utilizadas como justificativas ao envolvimento deles com a criminalidade.

Recentemente a Polícia Civil apresentou estatísticas que apontam a região onde se concentram os bairros Califórnia, Nova Califórnia, Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora de Lourdes e o Santo Antônio como uma das regiões com maior índice de ocorrências policiais. Este fato demonstra que há uma demanda, uma parcela da população passense, que carece de uma atenção especial. Coincidentemente esta região é a mesma que compõe uma parte do principal público-alvo da Servirás.

Essa iniciativa tem como ponto de partida o desenvolvimento infanto-juvenil, através de programas e projetos voltados para a formação cultural da população da região acima descrita, especialmente àqueles que venham a despertar a prática de atividades desportivas através de treinamentos e cursos específicos.

E considerando o diagnostico sócio territorial do município de Passos realizado em 2018 em que o esporte, lazer e cultura aparecem no item 7 "vulnerabilidade e riscos sociais" como insuficientes principalmente no atendimento a crianças e adolescentes, a associação Servirás através do projeto proposto busca suprir esta deficiência.

## 4.5 - Justificativa do Projeto



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 – Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 – email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

Desde o ano de 2011 o município de Passos vem conhecendo altos índices de violência sendo estes destaques na mídia regional e até mesmo na nacional, além da grande quantidade de mortes violentas, outras formas de crimes como o tráfico de drogas, furtos e roubos também têm colocado a cidade em alerta.

Com base nessas informações a Associação Servirás de Assistência Social vem através deste apresentar o projeto **Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes**, para que através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

O segmento social de atuação da Servirás é o da criança e adolescente e suas famílias, cujos níveis de carência ameaçam a integridade do desenvolvimento dos mesmos, quer do ponto de vista físico, como a desnutrição ou subnutrição; quer do ponto de vista psicológico, como a ausência de uma ambiência saudável no âmbito familiar; quer do ponto de vista da sociedade - caso dos desvios de conduta, das ameaças implícitas de marginalização, quer pelo uso de substâncias entorpecentes, quer pela prática da violência.

## 5 - OBJETIVOS DO PROJETO

**5.1 - Objetivo Geral:** O Objetivo Geral deste projeto é fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com as crianças, adolescentes e jovens da região, na forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, individuais e coletivas, na família e no território e a prevenir as ocorrências de situações de risco social.

**5.2 - Objetivos Específicos:** Como objetivos específicos, buscam-se:

- - A ação preventiva no combate ao envolvimento prematuro de crianças, adolescente e jovens com as drogas e a criminalidade;
- - Despertar nas crianças, adolescentes e jovens a necessidade de práticas relacionadas ao esporte, lazer e cultura;
- - Oferecer um contato direto e inicial com a prática do Judô, pintura em tecido e música;
- - Realizar pesquisa de satisfação entre os usuários do projeto social executado pela entidade.

## 6 - PÚBLICO ALVO

Serão beneficiadas diretamente 70 (setenta) crianças, adolescente e jovens participantes dos Projetos Sociais em execução na instituição, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de baixa renda, com idades entre 07 e 17 anos residentes na região onde se concentram os bairros Coimbra, Califórnia, Noiva Califórnia, Santo Antônio, Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora de Fátima.

## 7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 – Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 – email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

O Projeto **Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes**, será realizado na sede da Associação Servirás de Assistência Social (Creche Dolores Queiroz) domiciliada à rua Campos Gerais, nº899, bairro Coimbras, CEP. 37.904-308, nesta cidade de Passos/MG.

A abrangência do projeto toma por base os bairros adjacentes sendo eles: Coimbras, Califórnia, Nova Califórnia, Santo Antônio, Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora de Fátima.

## 8 – METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação
Despertar nas crianças, adolescentes e jovens a necessidade de práticas relacionadas ao esporte, saúde, lazer e cultura.	Proporcionar durante 15 meses, a prática de aulas de Judô, Pintura e Música para 70 crianças, adolescentes e jovens.	1. Número de aulas e cursos realizados.	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos.	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes no curso.	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes.	Mensal

## 9 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Seu caráter preventivo e proativo é pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS).

## 10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA

Etapa	Atividades	Início	Término
<b>Etapa 1</b>	Atividade 1.1	Julho/2021	Julho/2021
<b>Etapa 2</b>	Atividade 2.1	Julho/2021	Julho/2021
	Atividade 2.2	Julho/2021	Julho/2021



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 – Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 – email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

<b>Etapa 3</b>	<b>Atividade 3.1</b>	Conhecer um pouco sobre as cores: primárias, secundárias, terciária, quentes, frias e neutras; regras e disciplina de tatame para o dia a dia; noções teóricas de música e partitura.	Agosto/ 2021	Novembro/ 2021
<b>Etapa 4</b>	<b>Atividade 4.1</b>	Atividades práticas: Utilização dos recursos apresentados em projeto de temas comemorativos e festivos conforme cada mês do ano colocando em prática as técnicas de pintura em tecido, fraldas, toalhas; apresentar todos os golpes de faixa branca, apresentar todos os "Ukemis" (rolamentos) na prática do Judô; percepção musical, técnicas práticas para "música de ouvido", conhecendo e aplicando as cifras musicais, etc.	Janeiro/ 2021	Agosto/ 2022
	<b>Atividade 4.2</b>	Finalização das oficinas com uma apresentação na prática de todos os trabalhos e aprendizados executados pelos alunos. Combates para a graduação de faixas; recital musical aberto para os familiares das crianças, adolescentes e jovens; Avaliação dos alunos, e entrega de certificado fornecido pela instituição.	Setembro/ 2022	Setembro/ 2022

## 11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto **Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes**, será monitorado, através do acompanhamento das oficinas por meio de lista de presenças, relatórios e registros fotográficos, pesquisas de satisfação entre os usuários do projeto sob a responsabilidade da Orientadora Social da instituição. Tais controles terão periodicidade mensal e trimestral.

Os registros administrativos e contábeis, a aplicação e controle necessário dos recursos previstos no projeto, bem como sua prestação de contas ao órgão competente, relatórios, pagamentos de pessoal, RPAs, NFs, documentos afins para a avaliação e monitoramentos necessários ao atingimento das metas previstas, estarão a cargo do Coordenador Geral, bem como o trato do projeto junto ao CMDCA. Tais controles e registros terão periodicidade mensal.

## 12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**12.1** - Valor total do projeto: **R\$ 99.970,00** (Noventa e nove mil, novecentos e setenta reais).

Natureza do recurso	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
*Solicitado: <b>R\$ 99.970,00</b> reais	R\$ 98.595,00	R\$ 1.375,00	<b>R\$ 99.970,00</b>

**12.2** - Detalhamento da Despesa.

### DESPESAS DE CUSTEIO – MATERIAIS DE CONSUMO

OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA	
Total – Material de Consumo	<b>R\$ 10.425,00</b>



## Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 – Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 – email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

### DESPESAS DE CUSTEIO – SERVIÇO DE TERCEIROS

OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA		
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Coordenador Geral	R\$ 22.500,00
01	Orientadora Social	R\$ 22.500,00
01	Serviços Gerais	R\$ 10.500,00
01	Oficineiro de Judô	R\$ 10.890,00
01	Oficineiro de Pintura	R\$ 10.890,00
01	Oficineiro de Música	R\$ 10.890,00
<b>Total – Serviço de Terceiros</b>		<b>R\$ 88.170,00</b>

### INVESTIMENTO – MATERIAIS PERMANENTES

OFICINAS DE JUDÔ, PINTURA E MÚSICA		
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Balança Digital	R\$ 90,00
02	Arara de Roupas	R\$ 310,00
15	Suporte para pasta de música	R\$ 975,00
<b>Total – Material Permanente</b>		<b>R\$ 1.375,00</b>

TOTAL GERAL (Solicitado ao FMCD/Passos)	
<b>R\$ 99.970,00</b>	



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

## 13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

### Mês de referência: JULHO/2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio - Materiais de Consumo	10.425,00
Investimentos - Materiais Permanentes	1.375,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.678,00</b>

### Mês de referência: AGOSTO/2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

### Mês de referência: SETEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

### Mês de referência: OUTUBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio - Serv. Terceiros - Oficineiro de Judô	726,00



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: NOVEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: JANEIRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: FEVEREIRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 – Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 – email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: MARÇO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: ABRIL/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: MAIO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: JUNHO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbras - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: JULHO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: AGOSTO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>

## Mês de referência: SETEMBRO/2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Coordenador Geral	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Orientadora Social	1.500,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Serviços Gerais	700,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Judô	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Pintura	726,00
Despesas de Custeio – Serv. Terceiros – Oficineiro de Música	726,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.878,00</b>



# Associação Servirás de Assistência Social

Rua Campos Gerais, nº 899, Bairro Coimbra - CEP 37.904-308 - Passos/MG  
Telefone: (35) 4103-0056 / 9.9971-0864 - email: [rodrigoaserviras@gmail.com](mailto:rodrigoaserviras@gmail.com)  
CNPJ: 20.925.087/0001-15

## 13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente) (a ser preenchido pelo município)

<b>1ª Parcela</b> Julho/2021 R\$ 17.678,00	<b>2ª Parcela</b> Agosto/2021 R\$ 5.878,00	<b>3ª Parcela</b> Setembro/2021 R\$ 5.878,00	<b>4ª Parcela</b> Outubro/2021 R\$ 5.878,00	<b>5ª Parcela</b> Novembro/2021 R\$ 5.878,00
<b>6ª Parcela</b> Dezembro/2021 R\$ 5.878,00	<b>7ª Parcela</b> Janeiro/2021 R\$ 5.878,00	<b>8ª Parcela</b> Fevereiro/2021 R\$ 5.878,00	<b>9ª Parcela</b> Março/2021 R\$ 5.878,00	<b>10ª Parcela</b> Abril/2021 R\$ 5.878,00
<b>11ª Parcela</b> Maio/2021 R\$ 5.878,00	<b>12ª Parcela</b> Junho/2021 R\$ 5.878,00	<b>13ª Parcela</b> Julho/2021 R\$ 5.878,00	<b>14ª Parcela</b> Agosto/2021 R\$ 5.878,00	<b>15ª Parcela</b> Setembro/2021 R\$ 5.878,00

O recurso será gasto de acordo com o plano de trabalho e da seguinte forma:

- Em julho/2021 o valor total de **R\$ 17.678,00** para o pagamento de:
  - “Despesas de Custeio – Materiais de Consumo” no valor de **R\$ 10.425,00**;
  - “Investimento – Materiais Permanentes” no valor de **R\$ 1.375,00**; e ainda em
  - “Despesas de Custeio – Serviço de Terceiros” no valor de **R\$ 5.878,00** correspondente ao pagamento dos prestadores de serviço no primeiro mês do projeto;
- E de agosto/2021 a setembro/2022 o valor mensal de **R\$ 5.878,00**, correspondente ao pagamento dos prestadores de serviço discriminados em “Despesas de Custeio – Serviço de Terceiros” do segundo ao décimo quinto mês do projeto.

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
Associação Servirás de Assistência Social  
**Jairo Roberto Da Silva**  
Presidente

Passos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Rodrigo Tavares Rodrigues**  
Gestor da Sedest

# CLASSIFACIL

TELEFONES FOLHA DA MANHÃ

GERAL.....(35) 3299 2750  
 RECEPÇÃO.....(35) 3116 1907  
 ASSUNTOS.....(35) 3116 1903  
 FINANÇAS.....(35) 3116 1911  
 PUBLICIDADE.....(35) 3116 1916  
 PLANTÃO.....(35) 9191 0260

Baixe o aplicativo grátis

## GUIA GPS TEM

Disk já (lista telefônica com whatsapp)   
 + Informações úteis 

## CURSOS

**AULAS PAR-TICULARES** - Yara Franklin. Reforço Escolar; Acompanhamento pedagógico. Ensino infantil e fundamental. Tel.: (35) 9.9850-6626. Rua Elzo Calixto Mattar, 1270 Nsra.das Graças. Passos/MG

## DIVERSOS

**TRATAMENTO DOS PÉS!!!** - Dr.Scholl. Unhas encravadas (com ou sem infecção). Olho de Peixe (Verruga Plantar). Micoses de unha. Serviços de Podologia. Rua: 07 de Setembro, 130. Fones: 3521-1098/9.8803-1098.

**VENDO** - Aparelho de som Samsung Giga Sound Blaster - 1.200 watts de potência, com rádio, toca CD, pen drive (não tem bluetooth). R\$ 700,00. Tratar pelo telefone 9.8885-6287.

## EMPREGO

**CONTRATA**

**BUSCAMOS POR UM(A) CONSULTA**

**TOR(A) DE VENDAS** - com experiência comprovada. Fará prospecção de clientes, negociações, venda presencial e via telefone. Currículos no e-mail: comercial.isadora@ranor.com.br



## VENDA

### APTOS

**VENDO APARTAMENTO** - Excelente localização, 100m Hospital São José, próximo Faculdade. Apto térreo, sala, cozinha, lavanderia, 2 quartos sendo 1 suite, área externa, sem garagem. Contato: 35-9.8871-3156.

## ALUGUEL

### CASAS

**ALUGA-SE UMA CASA** - No bairro Bela Vista na rua Rondônia, com 03 dormitórios e demais, forrada, piso frio e garagem p/ moto. Valor R\$ 450,00 (pe-de-se um avaliada). Tratar: (35) 99893-5104.

## VENDA

### CASAS

**VENDE-SE CASA** - Na Avenida da Moda, com 200m<sup>2</sup>, 1 suite, dois quartos com armários, sala de TV c/rack, copa, cozinha com armário, banheiro social, sala jantar, sala estar, garagem p/2 carros. Tratar direto com proprietário. Celular: 9.9165-1490.

## VENDA

### OUTROS

**VENDE-SE FAZENDA** - Com 35 alqueires na beira da represa em Carmo do Rio Claro. Contendo somente curral e embarcadouro. Ideal p/ empreendimento imobiliário, piscicultura, gado e algumas partes p/cultivo de lavoura, não seca (frente p/ o Rio Sapucaí). Próximo a lindas cachoeiras. Tel: (35) 9.8820-1955.

## DIVERSOS

### ORAÇÃO DE SÃO JORGE

Chagas abertas, Sagrado Coração todo amor e bondade, o sangue do meu Senhor Jesus Cristo, no corpo meu se derrame hoje e sempre. Eu andarei vestido e armado, com as armas de São Jorge. Para que meus inimigos tendo pés não me alcancem, tendo mãos não me peguem, tendo olhos não me enxerguem e nem pensamentos eles possam ter para me fazerem mal. Armas de fogo o meu corpo não o alcançarão, facas e lanças se quebrarão sem ao meu corpo chegar, cordas e correntes se arrebentarão sem o meu corpo amarrarem. Jesus Cristome proteja e me defenda com o poder de sua Santa e Divina Graça, a Virgem Maria de Nazaré, me cubra com o seu Sagrado e

divino manto, me protegendo em todas minhas dores e aflições, e Deus com a sua Divina Misericórdia e grande poder, seja meu defensor, contra as maldades de perseguições dos meus inimigos, e o glorioso São Jorge, em nome de Deus, em nome de Maria de Nazaré, e em nome da falange do Divino Espírito Santo, me estenda o seu escudo e as suas poderosas anulas, defendendo-me com a sua força e com a sua grandeza, do poder dos meus inimigos carnais e espirituais e de todas suas más influências, e que debaixo das patas de seu fiel ginete, meus inimigos fiquem humildes e submissos a vós, sem se atreverem a ter um olhar sequer que me possa prejudicar. Assim seja com o poder de Deus e de Jesus e da falange do Divino Espírito Santo. Amém.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 019/2021** - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, no uso das atribuições legais **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 019/2021**, através da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto é aquisição de roupas de cama para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a legislação em vigor e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa Comércio Digital Diniz Eireli. Passos, 18 de Junho de 2021. Ronaldo Resende dos Anjos - Secretário Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÉ/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021. Processo Nº 322/2021. OBJETO:** Contratação de Empresa Autorizada, para Prestação de serviços com Fornecimento de Peças, tendo em vista a realização antecipada da troca de óleo durante a revisão prevista de 5.000 km do veículo Chevrolet Spin placa RML9142, em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Empresa: Companhia Mineira de Automóveis Ltda CNPJ: 24.344.495/0003-04, com o valor global de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), com fundamento nos termos da Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, Inciso XVII. Marla das Graças de Palva - Ordenadora de Despesas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021** - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a contratação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Regiões das Culturas - Scredl das Culturas RS/MG, Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento para servidores ativos do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 021/2006 e Decreto Municipal nº 564/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 618/2018 sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Passos/MG, conforme os autos do Credenciamento nº 007/2017. Inexigibilidade de Licitação baseada no caput do Artigo 25 c/c Art. 26, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações. Passos, 18 de Junho de 2021. Ronaldo Resende dos Anjos - Secretário Municipal Administração.

## OPORTUNIDADE DE EMPREGO!

Empresa de autopeças que está chegando na cidade

### Vaga para Coordenador de Vendas

Requisitos:

- Ensino Superior completo ou cursando
- Administração de empresas ou correlatas;
- Experiência com liderança + vendas.

### Vaga para Vendedor

Requisitos:

- Ensino médio;
- Experiência com vendas.

### Vaga para Assistente Logística/Almoxarifado

Requisitos:

- Ensino médio;
- Desejável experiência na área de logística/Almoxarifado.

\*Experiência em autopeças será considerado um diferencial.

colaborador.vagas@gmail.com

**PUBLICAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** - Lei nº 13.019/2014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - ANO 2020**

**TERMO DE FOMENTO n. 001/2021 - Parte: CENTRO DE APRENDIZAGEM PRÓ-MENOR DE PASSOS - CAPP.** Objeto: Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - do Projeto "Aprender Brincando". Vigência: 30 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2023 (24 meses).

**TERMO DE FOMENTO n. 002/2021 - Parte: ADESC REGIONAL - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL.** Objeto: Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - do Projeto "Curso Livre de Teatro". Vigência: 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2021 (12 meses).

**TERMO DE FOMENTO n. 003/2021 - Parte: ASSOCIAÇÃO DEUS PROVERÁ.** Objeto: Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - do Projeto "Jornada da Cidadania". Vigência: 1º de junho de 2021 a 30 de junho de 2022 (12 meses).

**TERMO DE FOMENTO n. 004/2021 - Parte: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PASSOS - SAMP.** Objeto: Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - do Projeto "Casulo 2021". Vigência: 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022 (12 meses).

**TERMO DE FOMENTO n. 005/2021 - Parte: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PROJETO ARTE & CULTURA.** Objeto: Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - do Projeto "Orquestra Jovem de Passos". Vigência: 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2023 (24 meses).

**TERMO DE FOMENTO n. 006/2021 - Parte: ASSOCIAÇÃO SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Objeto: Financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - do Projeto "Promovendo o Esporte e a Arte - Direitos das Crianças e Adolescentes". Vigência: 1º de junho de 2021 a 31 de agosto de 2022 (15 meses).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021** - Fica ratificada a publicação do extrato de ratificação do dia 10 de junho de 2021, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2021**, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Rua Lavras, nº 319, Bairro: Muarama - Passos/MG, para funcionamento das atividades do Núcleo de Assistência em Estomatologia - NAE, tendo em vista a alteração do responsável pela ratificação, que agora passa a ser de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde Priscila Soares Correa Faria. Passos, 18 de junho de 2021. Priscila Soares Correa Faria - Secretária Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** - Torna público que fará realizar licitação dia 09/07/2021, às 07h30min, no endereço eletrônico: <http://itaudeminas.mg.gov.br/pregao-eletronico>, cujo objeto é contratação de pessoa física ou jurídica p/prestação de serviços de instrução artificial em bovinos, em atendimento a pecuaristas do município, que fazem parte do Programa Estadual Mais Genética, durante 12 meses, em regime de prestação parcelada. Contatos: 35-3536-4995, [licitacao@itaudeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaudeminas.mg.gov.br), [www.itaudeminas.mg.gov.br](http://itaudeminas.mg.gov.br). Daniele Ap. Queiroz. Pregoeira Oficial.